



T.A. N.º 19.16.1151.0166220/2023-42

CT. N.º 042/2013 (SEI 19.16.2256.0001825/2019-11)

CT. SIAD N.º 9250241

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E SANDRA MARTA CINTRA BARBOSA, VALÉRIA CINTRA BARBOSA LORENZI, FRANCISCO CINTRA BARBOSA, ESTES REPRESENTADOS PELA PRIMEIRA, E FILIPE CINTRA DE PÁDUA BARBOSA, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

LOCADORES: SANDRA MARTA CINTRA BARBOSA, inscrita no CPF nº 358.024.726-34, **VALÉRIA CINTRA BARBOSA LORENZI**, inscrita no CPF nº 053.294.196-97, **FRANCISCO CINTRA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 053.274.446-27, **sendo estes representados pela primeira**, e **FILIPE CINTRA DE PÁDUA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 047.223.716-01.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 019, de 11/03/2013, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente termo aditivo ao contrato inicial, cujo objeto é a “locação do imóvel situado na Av. Dr. Luciano Batista, n.º 125, Centro, CEP.: 37.980-000, em Cássia/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel, e
- c) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **14/03/2024 até 13/03/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 5.434,52** (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a partir de **14/03/2024**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,51%, na forma da cláusula décima primeira do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste do valor do aluguel, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de 14/03/2024 a 13/03/2025, será de **R\$ 74.894,24** (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo:

- a) R\$ 65.214,24 (sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para pagamento do **aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1;
- b) R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para pagamento da despesa com **energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- c) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para pagamento da despesa com **água**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1;
- d) R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para pagamento da despesa com **IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1;
- e) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para pagamento da despesa das **Taxas de Coleta, Expediente e Conservação**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1, todas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da Proteção de Dados Pessoais

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA – Da Proteção de Dados Pessoais

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador; nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador; nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo

permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela Locatária no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

LOCATÁRIA:

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

LOCADORES:

SANDRA MARTA CINTRA BARBOSA

Por si e pelos outros

FILIPE CINTRA DE PÁDUA BARBOSA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE CINTRA DE PÁDUA BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 13:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARTA CINTRA BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 14:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 06/03/2024, às 19:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/03/2024, às 10:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/03/2024, às 16:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6956283** e o código CRC **43D1925A**.